



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
ERRATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO:

PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2026
CONCORRÊNCIA N° - 01/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA PRODUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS NO BAIRRO RESIDENCIAL TAVARES, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO, EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, MONTAGEM, REALIZAÇÃO DE TESTES E DEMAIS OPERAÇÕES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA A ENTREGA FINAL DAS UNIDADES HABITACIONAIS ÀS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS, INCLUINDO A INFRAESTRUTURA ESSENCIAL NECESSÁRIA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

O Município de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais através do Agente de Contratação, torna pública a retificação do edital, por motivo de erro material, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

9.2.3 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de ***% (***) por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

92.4 As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

LEIA-SE:

92.4 As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

1 - Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do edital, apenas foi retirado o item 9.2.3, considerando duplicidade de entendimento e ausência de percentual do capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, permanecendo também sua abertura para o dia 06/03/2026 às 8 horas da manhã.

OBSERVAÇÃO: os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

São Sebastião do Oeste, 25 de fevereiro de 2026.

William Santana Benedito
Agente de Contratação